

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº _____/2010

Assunto: Projeto de Lei Complementar nº 010/2010

Trata-se de parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 010/2010, que dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 125/2010, que autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal (PAS).

A proposição se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 200, Inciso I do Regimento Interno, combinado com art. 30, Inciso I, da Constituição Federal.

A matéria, por se tratar de lei complementar, deverá ser submetida a dois turnos de votação, conforme previsto no artigo 239, § 1º, alínea "b", bem como obter votos da maioria absoluta para sua aprovação, nos termos do artigo 53, § 1º, Inciso IV do Regimento Interno.

Isto posto e constando ainda de regularidade quanto aos aspectos gramaticais e regimentais do presente Projeto de Lei, apresentamos nosso **parecer favorável** a regular apreciação do mesmo pelo Egrégio Plenário.

É o parecer.

Paraguaçu Paulista, 29 de julho de 2010

Mario Roberto PLazza
Procurador Jurídico